



MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00005.205239/2015-19

Interessado(s): COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, SGPDH/GAB

Assunto: Análise dos Preços Finais obtidos para o Lote 01 para o Pregão Eletrônico 07/2015

Sr. Pregoeiro

Tendo em vista o valor final obtido para os itens de 01 a 04 do Lote 01 do Pregão Eletrônico 07/2015 - PE 07/2015 frente à resposta do fornecedor DATEN TECNOLOGIA LTDA, constante no documento 0104061, esta coordenação apresenta as análises abaixo.

Cumpre esclarecer que o referido processo de aquisição está inserido no contexto de um projeto que versa a respeito da equipagem de Conselhos Tutelares, Centrais de Intérpretes de LIBRAS, Centros de Referência em Direitos Humanos e Conselhos da Pessoa Idosa, distribuídos em diversas regiões e estados do Brasil. Desse modo, esta Secretaria de Direitos Humanos está conduzindo quatro processos licitatórios que visam compor "kits" para a referida equipagem. O orçamento destinado para a execução desse projeto é proveniente de Emendas Parlamentares de tal modo que os valores previstos para cada "kit" está na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Considerando tal fator limitador, é importante ressaltar que a previsão de composição de cada "kit" contempla os itens abaixo, com a respectiva análise de preços obtidos nos processos atuais em relação aos últimos Pregões Eletrônicos:

	2014	2015	Variação	Status da licitação
Veículo	R\$ 41.470,00	R\$ 49.851,00	20,2%	Ata assinada
Computador	R\$ 2.990,00 * 5 unidades = R\$ 14.950,00	R\$ 5.527,00 * 5 unidades = R\$ 27.635,00	84,85%	Negociação
Impressora	R\$ 1.310,00	R\$ 1.645,00	25,5%	Em homologação
Refrigerador	R\$ 1.105,00	R\$ 1.225,00	10,8%	Ata assinada
Bebedouro	R\$ 529,40	R\$ 428,99	-18,9%	Ata assinada
TOTAL	R\$ 59.365,40	R\$ 80.784,99	36,08%	

Verifica-se claramente, conforme tabela apresentada anteriormente, diversos fatores críticos a serem observados e ponderados, conforme segue a análise em tela. Primeiramente, tem-se um risco considerável na execução do projeto tendo em vista o valor final do "kit" previsto, na ordem de 36,08% maior. Como os valores das Emendas Parlamentares de 2015 já foram definidos, pode-se perceber a incapacidade de execução do plano de distribuição dos "kits" considerando o volume e expectativa dos Conselhos Tutelares.

Um outro fator a se considerar é a discrepância de variação positiva no valor dos computadores, a saber, 84,85%, ao se comparar com as demais variações que não foram maiores que 25,5%. Tal ponto se deve a diversos fatores já levantados na Nota Técnica nº 0101120 e respondidos pela empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA no Documento nº 0104061, quais sejam: variação do dólar, surgimento da Medida Provisória nº 690/2015 de e aumento do desempenho da máquina licitada.

Apresentamos destaque ao quesito de aumento de desempenho da máquina licitada que está diretamente vinculado à disputa judicial referente ao modo a ser utilizado para efeito de benchmark. No decorrer do processo e na fase definição das especificações técnicas, esta Secretaria se via sujeita a uma ação interposta pela INTEL referente ao Pregão Eletrônico 04/2014 desta Secretaria. Desse modo, a utilização do PCMARK em sua versão ACCELERATED, que é o que melhor representa o desempenho necessário para utilização de aplicativos de escritório se viu prejudicada. Assim, ao se passar para a utilização do PCMARK no modo WORK CONVENTIONAL, tomando como referência a pontuação utilizada no ano de 2014 e considerando a evolução tecnológica natural no período de um ano. Entretanto, o resultado esperado não correspondeu com as expectativas, uma vez que a simples mudança do modo de benchmark gerou um aumento de desempenho da máquina.

Um fator que agrava o cenário ora analisado é a dificuldade de se obter informações precisas em relação ao benchmark junto aos fornecedores no período de definição das pontuações de referência. Essa Secretaria, ciente da dificuldade dessa definição a considerando o PE 04/2014, entrou em contato com os principais fornecedores de computadores no Brasil, na expectativa de se obter índices confiáveis com a devida demonstração dos resultados obtidos. Contudo, verificou-se que apenas um fornecedor apresentou resultados com a devida demonstração real na utilização da ferramenta de benchmark apresentada, a saber, PCMark 8 Versão 2.4.304 "Work", em modo "Conventional".

Há de se mencionar que, ainda na fase de contato com as empresas, busco-se a garantia de um valor máximo que seria razoável frente às especificações e benchmark apresentado e, no momento oportuno, obtivemos a informação de que o valor final do referido item, após a fase de lances, ficaria em torno de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) para o item 1.

Ainda no campo de análise de especificações técnicas, a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA apresentou como um dos fatores que ensejaram o aumento de preço a exigência da solução de escritório Microsoft Office Professional, considerando um valor de referência de \$ 399,99, que corresponde a R\$ 1.424,46 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Entretanto, em contato com a própria Microsoft, empresa responsável pelo desenvolvimento do produto, foi-nos informado que não há plena equiparação, tanto no caráter de especificação técnica do produto, quanto no fator preço, quando a referida solução é fornecida no regime O&M, ou seja, em conjunto com o hardware oferecido. Tal consideração também se aplica aos monitores. Desse modo, não pode-se analisar de uma maneira simplista os referidos valores de produtos de varejo na composição do produto final.

Considerando agora o quesito de variação positiva do dólar, há de se ressaltar que tal fator não pode ser considerado de forma simples e proporcional no cálculo do valor dos produtos. Ou seja, frente à uma variação de 50% da moeda, não é razoável assumir que os computadores também sofram, na mesma proporção, a referida variação positiva. Considera-se, para tanto, diversos fatores, entre eles:

- Nem todos os componentes são importados e estão sujeitos à variação do dólar;
- A montadora dos computadores está localizada no Brasil, mais especificamente, no estado da Bahia. Logo, a parcela de serviço de montagem deve ser considerada na moeda do respectivo país;
- Possibilidade de existência de estoque de componentes e/ou computadores que atendam ao Edital e que não se sujeitaram à referida variação do dólar.

Consubstanciado ao último tópico, tem-se o entendimento do TCU apresentado em seu Acordão 1.085/2015, o qual destacamos os seguintes trechos, com grifo nosso:

" 26. Explico melhor, a aplicação da cláusula rebus sic stantibus aos contratos administrativos também requer demonstração objetiva de que ocorrências supervenientes tornaram a sua execução excessivamente onerosa para uma das partes. A simples variação cambial, por si só, não justifica a revisão contratual por um motivo simples: o particular contratado pode ter adquirido os insumos ou incorrido nas despesas impactadas pelo câmbio antes da ocorrência do evento. Em tal situação, ao contrário do alegado, a posterior desvalorização da moeda favoreceria ao contratado, pois os índices de reajuste contratual supervenientes captariam em maior ou menor grau o fato ocorrido.

27. Assim, o construtor seria beneficiado, pois teria sua remuneração majorada por índices que foram afetados ao menos parcialmente pelo câmbio, mas não incorreria em custos adicionais, haja vista que adquiriu os bens importados antes da depreciação do Real. Em outra circunstância, na qual o contratado ainda não tivesse incorrido nos gastos atrelados ao câmbio, certamente uma variação anômala da moeda poderia justificar o reequilíbrio."

Entretanto, todos esses fatores residem em segundo plano quando consideramos a atual conjuntura Econômica e Política do nosso país, agravada pelos níveis de incerteza que permeiam esse cenário. Tais fatores exercem uma influência extremamente negativa nos processos licitatórios, uma vez que as licitantes consideram os seus riscos de execução do objeto e incluem diversas margens de segurança para se resguardar de eventualidades negativas, implicando em um aumento ainda maior no preço final dos produtos. A título exemplificativo, no dia da realização do Pregão PE SRP 14/2015 (30/11/2015), o dólar estava cotado em R\$ 3,84. Nesses 12 (doze) dias o dólar chegou a R\$ 3,74 (dia 07/12/2015), R\$ 3,90 (dia 14/12/2015) e hoje está cotado em R\$ 3,86 (15/12/2015).

Pode-se citar como exemplo a recente licitação frustrada ocorrida no PE SRP 14/2015 da Receita Federal do Brasil. O Valor final obtido para o computador em questão foi de R\$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais), ao passo que o valor previsto em cotação era de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para um volume de 8.256 estações de trabalho.

Diante dos pontos apresentados, essa Coordenação Geral reconhece os riscos na execução do objeto nos presentes termos, inclusive com possibilidade de dano ao erário e lesão aos cofres públicos ao se proceder a uma aquisição com vultos expressivos nos valores praticados. Além disso, considerando os fatores de limitação orçamentária e período de redução de gastos da máquina pública é que recomendamos o cancelamento da licitação para a definição de uma nova estratégia para o presente processo.

Brasília, 11 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Coordenador-Geral**, em 16/12/2015, às 11:14.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique dos Santos Castro, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 16/12/2015, às 11:43.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0105371** e o código CRC **A580437A**.

Referência: Processo nº 00005.205239/2015-19

SEI nº 0105371



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
CHEFIA DE GABINETE E ASSESSORIA DA SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE
DIREITOS HUMANOS**

DESPACHO

Processo nº 00005.205239/2015-19

Interessado(s): MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - MMIRDH

Assunto: **Pregão Eletrônico SRP n.º 07/2015**

Considerando os termos propostos no Despacho CGLIC 0108510, com base nos entendimentos da área técnica, por meio do Despacho CGLTI 0105371, cujos fundamentos adoto como razões para autorizar o cancelamento do Grupo I (desktop tipo I, II, III e IV), mantendo-se, porém, os demais itens apresentados no presente certame licitatório.

Restitua-se o processo à Coordenação Geral de Licitações e Contratos para prosseguimento do feito.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

MARCO ANTÔNIO JULIATTO

Ordenador de Despesas

Brasília, 17 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Juliatto, Ordenador de Despesa**, em 17/12/2015, às 17:24.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0108857** e o código CRC **A83F40F7**.